



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

Av. Tiradentes, 628 - Borebi - SP - CEP 18675-000
Fones: (0xx14) 3267.1161 - 3267.1178 - 3267.1185 - 3267.1187
CNPJ: 54.724.802/0001-73
"TRABALHANDO PARA O POVO"

037

D. Vaca

LEI Nº. 0218 / 2004.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE BOREBI PARA O EXERCÍCIO DE 2.005.

LEILA AYUB VACA, Prefeita Municipal de Borebi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Borebi, em sessão extraordinária realizada no dia 29 de Novembro de 2.004, **APROVOU** e ela **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - O Orçamento Geral do Município de Borebi, para o exercício Financeiro de 2.005, Estima a Receita e Fixa a Despesa em 4.985.000,00 (Quatro milhões, novecentos e oitenta e cinco mil reais)

ARTIGO 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, renda e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes no anexo nº 02, da Lei nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

RECEITA CORRENTE	4.965.000,00
Receita Tributária	278.500,00
Receita Patrimonial	65.000,00
Receita de Serviços	40.000,00
Transferências Correntes	4.515.500,00
Outras Receitas Correntes	66.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	20.000,00
Alienação de Bens	10.000,00
Transferência de Capital	10.000,00
TOTAL DA RECEITA	4.985.000,00

ARTIGO 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas do Trabalho e Natureza de Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

Av. Tiradentes, 628 - Borebi - SP - CEP 18675-000
Fones: (0xx14) 3267.1161 - 3267.1178 - 3267.1185 - 3267.1187
CNPJ: 54.724.802/0001-73
"TRABALHANDO PARA O POVO"

38

038

Daca

01 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 – Legislativa	172.000,00
04 – Administração	990.000,00
08 – Assistência Social	401.000,00
09 – Previdência Social	255.000,00
10 – Saúde	912.000,00
12 – Educação	1.277.000,00
15 – Urbanismo	647.000,00
17 – Saneamento	126.000,00
20 – Agricultura	2.000,00
22 – Indústria	5.000,00
26 – Transporte	45.000,00
27 – Desporto e Lazer	63.000,00
28 – Encargos Especiais	40.000,00
99 – Reserva de Contingência	50.000,00
Total Geral.....	4.985.000,00

02 – POR SUBFUNÇÕES

031 – Processo Legislativo	172.000,00
122 – Administração Geral	804.000,00
123 – Administração Financeira	186.000,00
243 – Assistência à Criança e ao Adolescente	230.000,00
244 – Assistência Comunitária	171.000,00
271 – Previdência Básica	255.000,00
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	912.000,00
361 – Ensino Fundamental	778.000,00
364 – Ensino Superior	75.000,00
365 – Educação Infantil	424.000,00
451 – Infra-Estrutura Urbana	50.000,00
452- Serviços Urbanos	597.000,00
512 – Saneamento Básico Urbano	126.000,00
602 – Promoção e Produção Animal	2.000,00
661 – Promoção Industrial	5.000,00
782 – Transporte Rodoviário	45.000,00
812 – Desporto Comunitário	63.000,00
843 – Serviço da Dívida Interna	40.000,00
999 – Reserva de Contingência	50.000,00
TOTAL.....	4.985.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

Av. Tiradentes, 628 - Borebi - SP - CEP 18675-000
Fones: (0xx14) 3267.1161 - 3267.1178 - 3267.1185 - 3267.1187
CNPJ: 54.724.802/0001-73
"TRABALHANDO PARA O POVO"

039

Daca

03 – POR CATEGORIA ECONÔMICA

Despesas Correntes	4.308.000,00
Despesas de Capital	627.000,00
Reservas de Contingência	50.000,00
TOTAL DA DESPESA.....	4.985.000,00

04 – POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

1 – Poder Legislativo	172.000,00
1.1 – Câmara Municipal	
2 – Poder Executivo	
2.1 – Gabinete do Prefeito e Dependências	459.000,00
2.2 – Administração	220.000,00
2.3 – Finanças	236.000,00
2.4 – Creches	235.000,00
2.5 – Escolas Municipais Educação Infantil	189.000,00
2.6 – Ensino Fundamental	386.000,00
2.7 – FUNDEF	592.000,00
2.8 – Cultura, Esporte e Turismo	13.000,00
2.9 – Fundo Municipal de Saúde	912.000,00
2.10 – Fundo Municipal de Assistência Social	201.000,00
2.11 – Obras e Serviços Municipais	764.000,00
2.12 – Água e Esgotos	126.000,00
2.13 – Encargos Gerais do Município	480.000,00
TOTAL DA DESPESA.....	4.985.000,00

ARTIGO 4º - O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

I – Realizar Operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II - Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30 % (trinta por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

Av. Tiradentes, 628 - Borebi - SP - CEP 18675-000
Fones: (0xx14) 3267.1161 - 3267.1178 - 3267.1185 - 3267.1187
CNPJ: 54.724.802/0001-73
"TRABALHANDO PARA O POVO"

040

Daca

IV – Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal.

V - Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

Parágrafo Único: Não onerarão o limite previsto no inciso III, os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas a pessoal, inativos e pensionistas, dividas públicas, débitos constantes de precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2.005, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeituras Municipais de Borebi, 30 de novembro de 2.004.


LEILA AYUB VACA
Prefeita Municipal

Publicada na Diretoria dos Serviços Administrativos em 30 de novembro de 2.004.


ROBERTO SANTINO SASSO
Contador CRC/SP 169.149/0-6



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

Av. Tiradentes, 628 - Borebi - SP - CEP 18675-000
Fones: (0xx14) 3267.1161 - 3267.1178 - 3267.1185 - 3267.1187
CNPJ: 54.724.802/0001-73
"TRABALHANDO PARA O POVO"

041

Daca

LEI Nº. 0218 / 2004.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE BOREBI PARA O EXERCÍCIO DE 2.005.

LEILA AYUB VACA, Prefeita Municipal de Borebi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Borebi, em sessão extraordinária realizada no dia 29 de Novembro de 2.004, **APROVOU** e ela **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - O Orçamento Geral do Município de Borebi, para o exercício Financeiro de 2.005, Estima a Receita e Fixa a Despesa em 4.985.000,00 (Quatro milhões, novecentos e oitenta e cinco mil reais)

ARTIGO 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, renda e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes no anexo nº 02, da Lei nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

RECEITA CORRENTE	4.965.000,00
Receita Tributária	278.500,00
Receita Patrimonial	65.000,00
Receita de Serviços	40.000,00
Transferências Correntes	4.515.500,00
Outras Receitas Correntes	66.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	20.000,00
Alienação de Bens	10.000,00
Transferência de Capital	10.000,00
TOTAL DA RECEITA	4.985.000,00

ARTIGO 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas do Trabalho e Natureza de Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

Av. Tiradentes, 628 - Borebi - SP - CEP 18675-000
Fones: (0xx14) 3267.1161 - 3267.1178 - 3267.1185 - 3267.1187
CNPJ: 54.724.802/0001-73
"TRABALHANDO PARA O POVO"

642

Dica

01 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 – Legislativa	172.000,00
04 – Administração	990.000,00
08 – Assistência Social	401.000,00
09 – Previdência Social	255.000,00
10 – Saúde	912.000,00
12 – Educação	1.277.000,00
15 – Urbanismo	647.000,00
17 – Saneamento	126.000,00
20 – Agricultura	2.000,00
22 – Indústria	5.000,00
26 – Transporte	45.000,00
27 – Desporto e Lazer	63.000,00
28 – Encargos Especiais	40.000,00
99 – Reserva de Contingência	50.000,00
Total Geral.....	4.985.000,00

02 – POR SUBFUNÇÕES

031 – Processo Legislativo	172.000,00
122 – Administração Geral	804.000,00
123 – Administração Financeira	186.000,00
243 – Assistência à Criança e ao Adolescente	230.000,00
244 – Assistência Comunitária	171.000,00
271 – Previdência Básica	255.000,00
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	912.000,00
361 – Ensino Fundamental	778.000,00
364 – Ensino Superior	75.000,00
365 – Educação Infantil	424.000,00
451 – Infra-Estrutura Urbana	50.000,00
452- Serviços Urbanos	597.000,00
512 – Saneamento Básico Urbano	126.000,00
602 – Promoção e Produção Animal	2.000,00
661 – Promoção Industrial	5.000,00
782 – Transporte Rodoviário	45.000,00
812 – Desporto Comunitário	63.000,00
843 – Serviço da Dívida Interna	40.000,00
999 – Reserva de Contingência	50.000,00
TOTAL.....	4.985.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

Av. Tiradentes, 628 - Borebi - SP - CEP 18675-000
Fones: (0xx14) 3267.1161 - 3267.1178 - 3267.1185 - 3267.1187
CNPJ: 54.724.802/0001-73
"TRABALHANDO PARA O POVO"

243

Daca

03 – POR CATEGORIA ECONÔMICA

Despesas Correntes	4.308.000,00
Despesas de Capital	627.000,00
Reservas de Contingência	50.000,00
TOTAL DA DESPESA.....	4.985.000,00

04 – POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

1 – Poder Legislativo	172.000,00
1.1 – Câmara Municipal	
2 – Poder Executivo	
2.1 – Gabinete do Prefeito e Dependências	459.000,00
2.2 – Administração	220.000,00
2.3 – Finanças	236.000,00
2.4 – Creches	235.000,00
2.5 – Escolas Municipais Educação Infantil	189.000,00
2.6 – Ensino Fundamental	386.000,00
2.7 – FUNDEF	592.000,00
2.8 – Cultura, Esporte e Turismo	13.000,00
2.9 – Fundo Municipal de Saúde	912.000,00
2.10 – Fundo Municipal de Assistência Social	201.000,00
2.11 – Obras e Serviços Municipais	764.000,00
2.12 – Água e Esgotos	126.000,00
2.13 – Encargos Gerais do Município	480.000,00
TOTAL DA DESPESA.....	4.985.000,00

ARTIGO 4º - O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

I – Realizar Operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II - Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30 % (trinta por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

Av. Tiradentes, 628 - Borebi - SP - CEP 18675-000
Fones: (0xx14) 3267.1161 - 3267.1178 - 3267.1185 - 3267.1187
CNPJ: 54.724.802/0001-73
"TRABALHANDO PARA O POVO"

Daca

IV – Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal.

V - Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

Parágrafo Único: Não onerarão o limite previsto no inciso III, os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas a pessoal, inativos e pensionistas, dividas públicas, débitos constantes de precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2.005, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeituras Municipais de Borebi, 30 de novembro de 2.004.

Leila Ayub Vaca
LEILA AYUB VACA
Prefeita Municipal

Publicada na Diretoria dos Serviços Administrativos em 30 de novembro de 2.004.

Roberto Santino Sasso
ROBERTO SANTINO SASSO
Contador CRC 1SP 169.149/0-6



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

Av. Tiradentes, 628 - Borebi - SP - CEP 18675-000
Fones: (0xx14) 3267.1161 - 3267.1178 - 3267.1185 - 3267.1187
CNPJ: 54.724.802/0001-73
"TRABALHANDO PARA O POVO"

345

Q. Vaca

LEI N.º 218 A/2004

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI A RECEBER RECURSOS FINANCEIROS A FUNDO PERDIDO, MEDIANTE A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA HABITAÇÃO.

LEILA AYUB VACA, Prefeita do Município de Borebi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz Saber que a Câmara Municipal de Borebi em sessão extraordinária realizada no dia 30 de junho de 2004, APROVOU e ela SANCIONA a PROMULGA e seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o executivo municipal autorizado a:

I – Receber recursos financeiros a fundo perdido procedentes do Fundo Estadual da Habitação;

II - Assinar com o Estado de São Paulo por meio da Secretaria da Habitação o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no Inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;

III - Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da obra .

PARÁGRAFO ÚNICO - A cobertura do crédito autorizado no Inciso III será efetuada, mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

ARTIGO 2º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a: Rede pública de abastecimento de água e rede pública de coleta de águas residuárias.

ARTIGO 3º- Os encargos que a prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

Av. Tiradentes, 628 - Borebi - SP - CEP 18675-000
Fones: (0xx14) 3267.1161 - 3267.1178 - 3267.1185 - 3267.1187
CNPJ: 54.724.802/0001-73
"TRABALHANDO PARA O POVO"

046

Daca

ARTIGO 3º- Os encargos que a prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

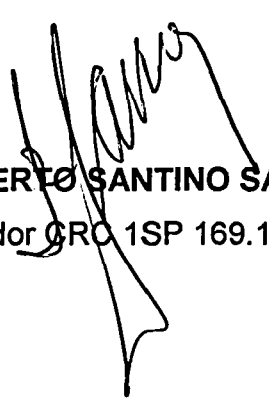
ARTIGO 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Borebi em 01 de julho de 2004


Leila Ayub Vaca

Prefeita Municipal

* Publicada na Diretoria dos Serviços administrativos em 01 de julho de 2.004.


ROBERTO SANTINO SASSO
Contador CRC 1SP 169.149/0-6